

projeto Lei nº 310/88

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA CÂMARA MUNI- CIPAL DE MIRABELA

Quanto ao aspecto contábil do projeto de lei anexo, que cria o fundo de previdência da câmara municipal de Mirabela, é o seguinte o estudo feito relativamente às operações contábeis orçamentárias às operações contábeis orçamentárias:

As fontes de receita do fundo de previdência tal como se vê do título V do projeto, são as seguintes:

- a) contribuições de 8% 5/1 a remuneração de cada vereador;
- b) contribuições da câmara, em valor idêntico ao das contribuições;
- c) saldo das dotações destinadas ao pagamento da remuneração dos vereadores;
- d) doações, legados, auxílios e subvenções;
- e) rendas, lucros e juros auferidos pelo fundo;
- f) saldo das dotações orçamentárias destinados ao fundo de previdência.

Consoante o disposto no art. 2º do projeto, o montante do fundo se destina exclusivamente à concessão dos benefícios da aposentadoria por mandatos cumpridos ou por invalidez, visto que, de acordo com os arts. 22 e 33 não há despesas com a diuturnidade e nem com o pessoal envolvido com a administração do fundo. Em caso da morte do vereador aposentado, os benefícios da aposentadoria se converterão em pensão transferida à viúva ou filhos menores.

Por ocasião da elaboração do orçamento da autarquia, a câmara de vereadores, como uma das unidades orçamentárias componentes da Administração Municipal, elabora o seu orçamento setorial, no qual incluirá a receita e despesa da administração indireta, mediante ditacões globais, consoante o disposto no § 1º, art. 62 da Constituição Federal.

Isto posto, o orçamento da autarquia demonstrará o seguinte, de acordo com as receitas destinadas ao fundo de previdência e de conformidade com as classificações que se seguem:

a) produto oriundo das contribuições: (alínea "a" e "b")

1000.00.00	Receitas Correntes
1200.00.00	Receitas de contribuições
1210.00.00	Contribuições Locais CZB

b) rendas, lucros e juros: (Alínea "d")

1000.00.00	Receitas Correntes
1300.00.00	Receita Patrimonial

1390.00.00 Outras receitas patrimoniais CEN

c) Auxílio e/ou subvenções: (linha "e")

1000.00.00 Receitas Correntes
1400.00.00 Transferências Correntes
1410.00.00 Transferências intergovernamentais
1413.00.00 Transferências dos municípios CEN

d) Baldo de dotações, doações e legados.

1000.00.00 Receitas correntes
1900.00.00 Outras receitas correntes
1990.00.00 Receitas diversos CEN

Quanto aos recursos estabelecidos no art. 28, ou sejam aplicações em títulos de renda, aquisição de imóveis rentáveis e/ou depósitos digo (depósitos) em poupança, está nas as classificações da receita gerada:

a) Renda proveniente de aluguel de imóveis:

1000.00.00 Receitas Correntes
1300.00.00 Receita patrimonial
1310.00.00 Receitas imobiliárias CEN

b) Títulos de renda:

1000.00.00 Receitas Correntes
1300.00.00 Receita patrimonial
1320.00.00 Receita de valores imobiliários. CEN

c) Aplicações em poupança

1000.00.00	Receitas Correntes
1300.00.00	Receita patrimonial
1320.00.00	outras Receitas patrimoniais... c.c.

Observe-se que, pela leitura do projeto, não haverá despesas com pessoal, quer da diretoria, quer da administração. Os encargos serão, pois, unicamente com aposentadorias e pensões. Há entretanto, a possibilidade de aquisição de imóveis para produzir rendas. (Art. 28). Não obstante, sempre surgem pequenas despesas com material de expediente e outros encargos. por esta razão, aconselha-se a inclusão no orçamento de autarquia dotações para esse tipo de despesas, além daquelas correspondentes do objetivo máximo do projeto, isto é, os encargos sociais.

A classificação dessas despesas é a seguinte:

a) aquisição de material de expediente

3000	Despesas correntes
3100	Despesas de custeio
3120	Material de consumo c.c.

b) Despesas com serviços e/ou encargos diversos:

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de custeio
3130	serviços de terceiros e encargos
3132	outros serviços e encargos... c.c.

c) Despesas com aposentadorias e pensões

3000	Despesas correntes
3200	Transferências correntes
3250	Transferências a pessoas
3251	Inativos C24
3252	pensionistas C24

d) Aquisição de imóveis:

4000	Despesas de capital
4200	inversões financeiras
4210	Aquisição de imóveis C24

São estas as informações ligadas ao aspecto contabil-orçamentário do projeto submetido à nossa apreciação.

Sede da Câmara Municipal de Mirabela em 30/12/88

Presidente:

Secretário: Rozalia Garcia de 1 e 6



